Indicação: 1081 / 2019

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando que seja efetuado um consórcio entre os Municípios da região, para implantação de um serviço de transporte aeromédico, UTI aérea.

JUSTIFICATIVA

O serviço de UTI móvel aérea tem se tornado fundamental quando se trata de salvar vidas, cujo lapso temporal estendido não seja o recomendado. O objetivo da proposição é assegurar ao usuário do serviço o direito a permanecer vivo, por meio de sua remoção aérea do interior para a capital do estado ou para outro centro especializado do país, visando a busca do tratamento de alta complexidade não disponível, por ventura, na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) local, pois a população é titular do interesse a prestação contínua e adequada dos serviços públicos essenciais.

Muitas vidas foram ceifadas em nosso Município devido à falta de serviço desse porte ao longo dos anos. As experiências exitosas por todo o país rebatem quaisquer argumentos contrários, ainda que sejam econômicos.

Acometimentos graves como Acidente Vascular Cerebral (AVC), cardiopatias, traumatismos cranianos, fraturas diversas, politraumatismos, gravidez de alto risco, insuficiência renal, pneumonia, prematuridade, hidrocefalia, entre outros, precisam de transporte rápido, seguro e equipado para salvar vidas.

A Constituição Federal garante em seu artigo 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Do mesmo modo, a Lei Orgânica de Chapadão do Sul garante em seu artigo 130 que “A saúde é direito de todos e dever do poder público, garantido por meio de políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção, prevenção e recuperação com planejamento e direcionamento popular.”.

Por entender o direito à vida, além da garantia constitucional e princípio jusnatural que deve ser assegurado, este Vereador encaminha esta propositura para análise do Executivo.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2019

DOC: 1561723882

Elton Silva
1º Secretário(a) - PSDB